

PORTARIA NORMATIVA N.º 04/DETRAN/2026 de 24/04/2026.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 4119/2026;

CONSIDERANDO que na plataforma oficial do governo para assinar a ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo Digital) pode ser utilizado tanto o nível prata quanto o nível ouro da conta Gov.br através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT)

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no inciso II e § 2º do art. 3º o nível de confiabilidade prata, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-

II - As partes signatárias, vendedor e comprador, devem, necessariamente, dispor da conta GOV.BR com autenticação Nível Comprovado (ouro e prata).

§ 1º Caso as partes, vendedor e comprador, não possuam a conta GOV.BR com autenticação Nível Comprovado (ouro e prata), a venda digital não estará autorizada pelo aplicativo da Carteira Digital de Trânsito - CDT no âmbito deste órgão executivo estadual de trânsito.

§ 2º A plataforma utilizada para assinaturas eletrônicas avançadas da conta GOV.BR com autenticação Nível Comprovado (ouro e prata), restringe-se ao aplicativo CDT, que possui comunicação direta junto a SENATRAN.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cristiano Medeiros

Presidente do Detran/SC

Publicado no DOE nº 22.741 de 27 de abril de 2026, pg 55.